



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dona Inês – PB.

Assunto: Convocação Extraordinariamente a Câmara Municipal para apreciar propositura do Poder Executivo Municipal:

Senhor Presidente,

Pelo presente, na forma do art. 18, XXVII da Lei Orgânica Municipal convoca extraordinariamente a Câmara Municipal para apreciar:

- Projeto de Lei que Atualiza a Lei Municipal nº. 689/2024;
- Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 421/2024;
- Projeto de Lei que Abre Crédito Especial.
- Projeto de Lei que Altera a Lei 730/2016.

A Convocação Extraordinariamente a Câmara Municipal pelo Prefeito tem amparo legal no artigo 18, XXVII da Lei Orgânica Municipal e no art. 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dona Inês-PB, na forma Seguinte:

A Lei Orgânica Municipal determina o seguinte:

**Art. 18. Compete ao Prefeito:**

**XXVII- convocar extraordinariamente à Câmara Municipal;**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Dona Inês-PB, autoriza a convocação extraordinário na forma Seguinte:

**Art. 79. A Câmara reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada, em caso de urgência ou interesse público relevante, pelo:**

**I - Presidente, ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores;**

**II - Prefeito Municipal.**

Camara Municipal de Dona Inês  
Recebido em 29/01/2025  
José Lima Scavuto

CNPJ: 08.782.146/0001-48

Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000

E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br

Site: pmdonaines.pb.gov.br

**MAIS  
DESENVOLVIMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
PODER EXECUTIVO**

**§ 2º Recebida a mensagem de convocação extraordinária, feita pelo Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal terá prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para efetivar a medida, observada também a regra do parágrafo anterior.**

A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 991/2024, de 08 de março de 2024, regulamenta o envio de Projeto de Lei em arquivo PDF, através do e-mail oficial da Câmara Municipal.

**Art. 1º. Esta Lei regulamenta os artigos 68 e 78 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1990.**

**Art. 9º. Os projetos de Lei serão encaminhados a Câmara Municipal através de arquivos eletrônicos, no formato PDF, via endereço eletrônico oficial, mediante recebido.**

Os projetos de Leis citados foram enviados em arquivo PDF para o endereço eletrônico da Câmara Municipal.

Palácio Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Município de Dona Inês -PB,  
29 de janeiro de 2025.

**Antônio Justino de Araújo Neto**

Prefeito